



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A "TELESP" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS EM PAULISTÂNIA"

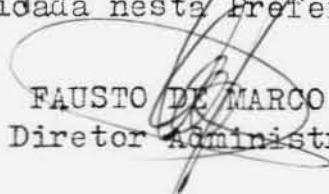
O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP - para a prestação de serviços telefônicos no Distrito de Paulistânia.
- ARTIGO 2º - O convênio referido no artigo anterior destina-se à manutenção e funcionamento do Posto Telefônico de Paulistânia.
- ARTIGO 3º - Para os serviços de atendimento do Posto Telefônico mencionado o Chefe do Executivo contratará o pessoal necessário.
- ARTIGO 4º - Todas as despesas decorrentes do convênio ora autorizado ficarão a cargo da Telesp-Telecomunicações de São Paulo S/A - sem quaisquer onus para o Município.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei, salvo as previstas no artigo anterior, correrão pela verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.
- ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 24 de Novembro de 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

